

**Direcção de Pessoal****Portaria n.º 332/2009**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGEL:

COR ENGEL SUPRA 064532-L Vítor Manuel Santana Maia Pita — DP

Conta esta situação desde 12FEV09.

12 de Fevereiro de 2009. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL.

**Portaria n.º 333/2009**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TMMEL:

COR TMMEL SUPRA 018012-C José Claudino Domingues — CPESFA

Conta esta situação desde 18FEV09.

18 de Fevereiro de 2009. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Autoridade Nacional de Protecção Civil****Louvor n.º 98/2009**

Por proposta do Comandante Operacional Nacional, louvo o Comandante António Josué de Almeida Santos, pela forma exemplar como tem desempenhado as funções no âmbito da Célula de Logística e Meios Especiais do Comando Nacional de Operações de Socorro.

Tendo assumido funções em 2005, numa área de responsabilidade manifestamente exigente, desde logo se soube impor, fruto das suas notáveis qualidades de homem isento, leal, sensato, e naturalmente propenso a um trato afável personificado numa sobriedade exemplar.

Discreto na sua generosidade, rigoroso nas suas competências, soube sempre, com elevado sentido de missão, identificar, avaliar e recomendar em tempo oportuno, as soluções mais adequadas às múltiplas e na maior parte das vezes complexas situações que se lhe deparam no exercício das suas funções.

Considero que o Comandante António Santos, se afirmou como colaborador de elevado valor, não só pelo trabalho realizado, mas também pelas qualidades reveladas, sendo justo que de tal se dê público conhecimento, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de muito mérito.

19 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

**Louvor n.º 99/2009**

Por proposta do Comandante Operacional Nacional, louvo o Chefe de Equipa dos Operadores de Telecomunicações, João Carlos de Pina Gouveia, pela dedicação, zelo, elevada competência profissional com que desde 1991 vem desempenhando funções na Sala de Operações e Comunicações do Comando Nacional de Operações de Socorro.

Colaborador com elevado sentido de responsabilidade e empenho, sempre respondeu exemplarmente às solicitações que lhe são coloca-

das, com total disponibilidade, contribuindo de forma relevante para a eficácia, prestígio e cumprimento da missão da Sala de Operações e Comunicações, demonstrando elevado espírito de iniciativa e receptividade a novos desafios.

Pelos atributos enunciados, é o Operador de Telecomunicações João Gouveia, merecedor que o seu desempenho muito meritório seja reconhecido através deste público Louvor.

19 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras****Declaração de rectificação n.º 618/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22784/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 168 de 1 de Setembro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê: “Santos” deve ler-se: “Sanches” e onde se lê: “27/12/1964” deve ler-se: “27/12/1963”

19 de Fevereiro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana****Aviso n.º 4546/2009**

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quarenta e seis postos de trabalho de categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, torna -se público que por despacho do senhor Vice-Presidente do Conselho de Direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), de 13 de Fevereiro do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um período de 4 (quatro) meses (1 de Junho de 2009 a 30 de Setembro de 2009), para desempenho de funções nas instalações da Colónia de Férias da Costa de Caparica, sita Av. Afonso de Albuquerque, s/n.º — 2825 Costa da Caparica, tendo em vista o preenchimento de 46 postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SSGNR na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

1 — Descrição sumária das funções e número de postos por função:

1.1 — 3 (Três) Nadadores salvadores com diploma do ISN para vigilância da praia reservada aos beneficiários dos SSGNR;

1.2 — 12 (Doze) Ajudantes de cozinheiro para tarefas de cozinha;

1.3 — 14 (Catorze) Operadores de caixa/ Baristas para serviço ao balcão, arrumações e apoio geral aos bares e minimercado;

1.4 — 10 (Dez) Auxiliares de Limpeza para tarefas de limpeza e serviços gerais;

1.5 — 7 (Sete) Recepcionista/Porteiro/Vigilantes para tarefas de vigilância e controlo.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (quarenta e seis postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Os requisitos específicos de admissão, definidos no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro e da alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, são os seguintes:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; e
- c) Ter estabelecido previamente uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Para efeitos do presente Procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos destes SSGNR ou no endereço [www.ssgnr.pt](http://www.ssgnr.pt), e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;  
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração > 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores

De 4 a 6 anos — 14 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente — 10 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores

Desempenho Bom — 15 valores

Desempenho Muito Bom — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores

Desempenho Adequado — 15 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.2 — Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

12.1 — Presidente: Adjunto do Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, Capitão Miguel Ângelo Reis Amorim;

12.2 — Vogais efectivos: Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários, Sargento-Ajudante Carlos Manuel Horta Gonçalves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o Director da CFCC, Sargento-Ajudante José Fernando de Melo e Cunha;

12.3 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados

por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSGNR e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana ([www.ssgnr.pt](http://www.ssgnr.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de Fevereiro de 2009. — Por delegação do Presidente, o Vice-Presidente, *José Fernandes dos Santos*, coronel de AM.

#### Aviso n.º 4547/2009

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de trinta e um postos de trabalho dois da categoria/carreira subsistente de enfermeiro, doze de categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e dezassete de categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do senhor Vice-Presidente do Conselho de Direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), de 13 de Fevereiro do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um período de 2 (dois) meses (1 de Julho de 2009 a 31 de Agosto de 2009), para desempenho de funções nas instalações da Colónia Balnear Infantil de Quaias, sita Rua Manuel Bento, 3080- 514 Quaias, tendo em vista o preenchimento de 31 postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SSGNR dois da categoria/carreira subsistente de enfermeiro, doze de categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e dezassete de categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

1 — Descrição sumária das funções e número de postos por função:

1.1 — Categoria/carreira subsistente de enfermeiro:

1.1.1 — 2 (Dois) Enfermeiros para acompanhamento permanente das crianças.

1.2 — Categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico:

1.2.1 — 12 (Doze) Monitores para acompanhamento permanente das crianças.

1.3 — Categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional:

1.3.1 — 2 (Dois) Nadadores salvadores com diploma do ISN para vigilância da praia reservada aos beneficiários dos SSGNR e piscinas;

1.3.2 — 6 (Seis) Ajudantes de cozinheiro para tarefas de cozinha;

1.3.3 — 2 (Dois) Cozinhaireiros com diploma para confecção de alimentos;

1.3.4 — 4 (Quatro) Auxiliares de Limpeza para tarefas de limpeza e serviços gerais;

1.3.5 — 3 (Três) Recepcionista/Porteiro/Vigilantes para tarefas de vigilância e controlo.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória, com excepção dos Monitores e Enfermeiros, cujas habilitações literárias

exigidas são o 12.º ano e bacharelato, respectivamente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (trinta e um postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Os requisitos específicos de admissão, definidos no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro e da alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, e

c) Ter estabelecido previamente uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Para efeitos do presente Procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos destes SSGNR ou no endereço [www.ssgnr.pt](http://www.ssgnr.pt), e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do respectivo currículo.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal